



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PL– 0109.2/2021

Procedência: Legislativo – Deputado Coronel Mocellin.

Ementa: Altera a Lei nº 16.402, de 2014, para implementar o abastecimento do veículo por meio de identificação eletrônica e validação da autenticidade do selo de GNV.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que pretende alterar a Lei nº 16.402, de 2014, para implementar o abastecimento do veículo por meio de identificação eletrônica e validação da autenticidade do selo de GNV.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

Não obstante o alcance da presente proposição em comento, preliminarmente (e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto à esta Comissão de Constituição e Justiça), entendo relevante o encaminhamento da presente Diligência à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado -PGE, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável -SDE, da Polícia Militar de Santa Catarina -PM/SC, da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, bem como do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Santa Catarina -PROCON/SC, do Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP e ainda, da Associação Catarinense dos Organismos de Inspeção - ACOI, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.



Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que **seja promovida DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0109.2/2021** à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado -PGE, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável -SDE, da Polícia Militar de Santa Catarina -PM/SC, da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, bem como do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Santa Catarina - PROCON/SC, do Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP e ainda, da Associação Catarinense dos Organismos de Inspeção - ACOI, para que se manifestem acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR